

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 11/2025



Última atualização 10/10/2025

Local: União da Vitória/PR **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

Unidade compradora: 1 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUACU - CISVAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00956801000125-1-000087/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de sistema de alarme com monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial das sedes (ambulatório e administrativa) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 8.320,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviço de sistema de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para a sede do ambulatório do CISVALI.	12	R\$ 180,00
2	Serviço de sistema de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para a sede do administrativo do CISVALI.	12	R\$ 180,00
3	Atendimento, assistência e suporte técnico (abertura de chamado) para ambas as sedes do CISVALI.	50	R\$ 80,00

Exibir: 5

1-3 de 3 Itens

Página:

1

< Voltar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº: 639 - 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025.....	1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025.....	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 063/2025	4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2025
CONTRATO Nº 059/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada: PREVENCARDIO – SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E REABILITAÇÃO EM CARDIOLOGIA S/S inscrita no CNPJ sob o nº 01.253.045.045/0001-30.

Objeto: Credenciamento de clínica especializada em ortopedia conforme chamamento 001/2024.

Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fiscalização do contrato:

- a) GESTOR DO CONTRATO: CLEITON CORREIA, CPF: ***.968.81*-, servidor designado para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.
- b) FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Sandra Delvoss, CPF: 078.378.***-, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI;
- c) FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Clóvis Chaikovski, CPF: 066.039.***-, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem o qual não será.

Foro: União da Vitória/PR.

União da Vitória, 10 de outubro de 2025.

Fernanda Garcia Sardanha
Presidente do CISVALI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025
Processo Administrativo nº 089/2025

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de sistema de alarme com monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial das sedes (ambulatorial e administrativa) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, conforme especificado no Termo de Referência, e, estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos:

1. ENVIO DAS PROPOSTAS:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.cisvali.com.br/no link Diário Oficial>.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº: 639 - 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.1 O prazo para envio das propostas são de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o CISVALI escolherá a mais vantajosa.

1.2 O prazo de envio das propostas é das 08h do dia 13/10/2025 até às 17h do dia 15/10/2025, onde declarará vencedor a empresa que apresentar a menor proposta no mesmo dia.

1.3 As propostas juntamente com os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas no e-mail compras@cisvali.com.br ou protocoladas no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro - União da Vitória/PR.

2. ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1 A estimativa de preço e também o preço máximo admitido da presente contratação é o menor preço da pesquisa de preço, sendo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de sistema de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para a sede do ambulatório do CISVALI	12	Meses	R\$180,00	R\$2.160,00
2	Serviço de sistema de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para a sede do administrativo do CISVALI	12	Meses	R\$180,00	R\$2.160,00
3	Atendimento, assistência e suporte técnico (abertura de chamado) para ambas as sedes do CISVALI	50	Chamados	R\$80,00	R\$4.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$8.320,00

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 A presente contratação fundamenta-se nos termos do art. 75, inciso II c/c art. 70, caput, ambos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar as empresas aptas a fornecer o objeto e que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração, bem como que atendam a todas as exigências contidas neste edital e em seus anexos (Anexo II – Declaração Unificada). A empresa ganhadora deverá apresentar:

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
- No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual.
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

4.3 DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cisvali.com.br/no link Diário Oficial>.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU



SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº: 639 - 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentar comprovação de experiência prévia na execução de serviços de natureza semelhante, por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoa física.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 As condições de execução do objeto, condições de entrega e recebimento, de pagamento, fiscalização e gestão do contrato, obrigações das partes e sanções administrativas cabíveis, e, outras condições são aquelas expressas no Termo de referência e edital, que estão disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP <<https://pncp.gov.br/app/editais/00956801000125/2025/87>> ou no Setor de Licitações sito à Rua Professor Cleto, 425 – Centro - União da Vitória/PR e integram o presente aviso.

DIEGO ANTONIO BRITTES
Autoridade Competente do CISVALI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo Adm: Nº 057/2025

Objeto: Registro de preços para prover a aquisição de lentes corretivas com respectivas armações, com o intuito de viabilizar a futura e eventual compra pelos municípios consorciados ao CISVALI (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu), visando à distribuição gratuita aos pacientes.

Empresa vencedora: ÓTICA VISS LTDA, CNPJ nº 41.789.186/0001-97, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 475, Centro de Porto União.

Valor total: R\$2.219.028,54 (dois milhões duzentos e dezenove mil e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

A autoridade competente do órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o ATO 688/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela pregoeira e equipe de apoio no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

UNIÃO DA VITÓRIA (PR), 10 de outubro de setembro de 2025

DIEGO ANTONIO BRITTES
AUTORIDADE COMPETENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.cisvali.com.br/no link Diário Oficial>.

Início



TELEUNIÃO

SEU IMÓVEL SOB NOSSA PROTEÇÃO

PROPOSTA					
Nome: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI					
Endereço: Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória - PR					
Data: 15/10/2025					
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UN DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviço de sistema de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para a sede do ambulatório do CISVALI	12	Meses	180,00	2.160,00
2	Serviço de sistema de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para a sede do administrativo do CISVALI	12	Meses	180,00	2.160,00
3	Atendimento, assistência e suporte técnico (abertura de chamado) para ambas as sedes do CISVALI	50	Chamado	80,00	4.000,00
Valor Total:					8.320,00

Os valores descritos acima são válidos no prazo de 60 dias.

União da Vitória, 15 de outubro de 2025.

TELEUNIAO
TELECOMUNICACOES
LTDA:8486121000016
4

Assinado de forma digital
por TELEUNIAO
TELECOMUNICACOES
LTDA:84861210000164
Dados: 2025.10.15 17:16:59
-03'00'

Pedro Kosera

TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PEDRO KOSERA
RG: 3.369.178-5/SSP/PR
CPF: 482.225.349-04

Rua Barão do Cerro Azul, nº 353, Centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-260
CNPJ 84.861.210/0001-64 | Inscrição Estadual 30103053-30
(42) 98421-0681 | (42) 3521-5431



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Pelo presente instrumento, a empresa Teleunião Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 84.861.210/0001-64, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 353 – Centro – União da Vitória - PR, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Não possuir nenhum sócio com vínculo direto ou indireto ao quadro de servidores do CISVALI ou com a administração direta ou indireta dos municípios consorciados, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do CISVALI.
- 5) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300

Pedro Kosera

Br
J



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

- 6) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8) Que atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 9) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Por fim, declara para os devidos fins de direito, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Pedro Kosera, Portador do RG sob nº 33691785 SESP PR e CPF nº 482.225.349-04, cuja função/cargo é sócioadministrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato, cujo contato deverá ser realizado por:

E-mail: vendasteleuniao@gmail.com

Telefone: (42) 3521-5431

União da Vitória, 15 de outubro de 2025.

TELEUNIAO
TELECOMUNICAC
OES
LTDA:8486121000
0164

Assinado de forma
digital por TELEUNIAO
TELECOMUNICACOES
LTDA:84861210000164
Dados: 2025.10.15
16:57:51 -03'00'

Pedro Kosera

TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PEDRO KOSERA
RG: 3.369.178-5/SSP/PR
CPF: 482.225.349-04

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



Handwritten signature in blue ink.

5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 84.861.210/0001-64
NIRE: 412.0264599-5



PEDRO KOSERA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, 331 - Centro, nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná - CEP 84600-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.369.178-5 - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado Paraná, e com inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda C.P.F.M.F nº. 482.225.349-04 - 9ª. Região Fiscal, tendo ingressado na sociedade em 16 de outubro de 1.991, e, **PAULO KOSERA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Papa João XXIII, 680 - Bairro São Cristóvão - CEP 84600-000, nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná - portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.050.989-5 - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda C.P.F.M.F. nº. 550.863.909-82 - 9ª. Região Fiscal, tendo ingressado na sociedade em 16 de outubro de 1.991, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta comarca e município de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rua Barão do Cerro Azul, 353 - Centro - CEP 84600-000 - Inscrita no CNPJ sob o CNPJ Nº. 84.861.210/0001-64 - Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nº. 412.0264599-5 por despacho em sessão de 16 de outubro de 1.991, bem como suas sucessivas alterações, sendo a ultima de nº 04, registrada sob nº. 20156576660 por despacho da Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 20 de janeiro de 2016, resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações do presente instrumento conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o endereço da sociedade de Rua Barão do Cerro Azul, 353 - Centro - União da Vitória - Estado do Paraná - CEP 84600-000, para Rua Barão do Cerro Azul, 353 - Centro - União da Vitória - Estado do Paraná - CEP 84600-260.

CLAUSULA SEGUNDA

Altera-se o endereço do Sócio Pedro Kosera Rua Barão do Cerro Azul, 331 - Centro - União da Vitória - Estado do Paraná - CEP 84600-000, para Rua Barão do Cerro Azul, 331 - Centro - União da Vitória - Estado do Paraná - CEP 84600-260.

CLAUSULA TERCEIRA

Altera-se o endereço do sócio Paulo Kosera de Rua Papa João XXIII, 680 - Bairro São Cristóvão - União da Vitória - Estado do Paraná - CEP 84600-000, para Rua Papa João XXIII, 680 - Bairro Nossa Senhora da Salette - União da Vitória - Estado do Paraná - CEP 84603-179.

5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 84.861.210/0001-64
NIRE: 412.0264599-5



CLAUSULA QUARTA

A presente alteração de contrato social começará a vigorar a partir da presente data, permanecendo inalteráveis e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato social.

CLAUSULA QUINTA

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o presente Contrato Social:

CONSOLIDAÇÃO

TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 84.861.210/0001-64
NIRE: 412.0264599-5

PEDRO KOSERA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de Bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, 331 - Centro, nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná - CEP 84600-260, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.369.178-5 - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e com inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda C.P.F.M.F nº. 482.225.349-04 - 9ª. Região Fiscal, tendo ingressado na sociedade em 16 de outubro de 1.991, e, **PAULO KOSERA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Papa João XXIII, 680 - Bairro Nossa Senhora da Salette - CEP 84603-179, nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná - portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.050.989-5 - expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda C.P.F.M.F. nº. 550.863.909-82 - 9ª. Região Fiscal, tendo ingressado na sociedade em 16 de outubro de 1.991, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada **TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta comarca e município de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rua Barão do Cerro Azul, 353 - Centro - CEP 84600-260 - Inscrita no CNPJ sob o CNPJ Nº. 84.861.210/0001-64 - Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nº. 412.0264599-5 por despacho em sessão de 16 de outubro de 1.991, bem como suas sucessivas alterações, sendo a ultima de nº 04, registrada sob nº. 20156576660 por despacho da Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 20 de janeiro de 2016, e o fazem na forma e condições adiante especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 84.861.210/0001-64
NIRE: 412.0264599-5

A Sociedade Empresaria Limitada gira sob nome empresarial de **TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, tendo sua sede e domicílio nesta Comarca e Município de União da Vitória – Estado do Paraná, sito a Rua Barão do Cerro Azul, 353 – centro – CEP 84600-260.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto social a exploração dos seguintes ramos de atividade:

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Instalação e manutenção elétrica; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolante.

CLAUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e seu início 01 de outubro de 1.991 e seu prazo de duração é indeterminado

CLAUSULA QUARTA

O capital social no valor nominal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas-capital pelo valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	%
Pedro Kosera	150.000	150.000,00	50,00
Paulo Kosera	150.000	150.000,00	50,00
TOTAL	300.000	300.000,00	100,00

CLAUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 84.861.210/0001-64
NIRE: 412.0264599-5



Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou partes de suas cotas, devera notificar aos outros sócios, por escrito, descriminando a quantidade de cotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o seu direito de preferência, que deverão fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem o seu direito de preferência, acessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito da preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLAUSULA SEXTA

Fica prevista a possibilidade da implantação de Conselho Fiscal, sem prejuízo dos poderes da reunião composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, conforme determinação do Art. 1.066 e seguintes, da lei 10.406/2002;

CLAUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo em hipótese alguma subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme Art. 997, VIII da Lei nº. 10.406/2002;

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá aos sócios Pedro Kosera e, ou Paulo Kosera com poderes e atribuições de gerir os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente;

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios;

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, através de instrumento publico ou particular, com assinatura reconhecida em cartório, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados;

U

T BB



5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 84.861.210/0001-64
NIRE: 412.0264599-5

Parágrafo Terceiro – Em se tratando de procuração com delegação de poderes que envolvam atos próprios da administração da sociedade, a mesma deverá ser outorgada conjuntamente por todos os sócios-administradores;

Parágrafo Quarto – Fica prevista a possibilidade de administrador não sócio, conforme Art. 1061 da Lei 10.406/2002, que ficara investido no cargo mediante termo de posse de atas da administração, que deverá ser assinado nos trinta dias seguintes a sua designação, ficando mas mesmas condições acima estabelecidas;

Parágrafo Quinto – O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade;

CLAUSULA NONA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo Único – Poderá a sociedade, proceder o levantamento de Balanços intermediários, no decorrer do ano civil, de forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, podendo efetuar a distribuição do lucro contábil apurado no período, mesmo antes de findo o ano social;

CLAUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração de contrato social assinado por todos os sócios;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de “pró-labore”, como contraprestação dos serviços efetivamente prestados pelo Sócio Administrador a sociedade observadas às disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 84.861.210/0001-64
NIRE: 412.0264599-5



Falecendo ou interditando qualquer um dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz assistido, ficando os demais sócios, caso a participação seja posta a venda, com o direito de preferência que deve ser exercido em até sessenta dias, mediante notificação. Inexistindo interesse daqueles em permanecer na sociedade ou dos sócios remanescentes adquirirem as cotas, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado;

Parágrafo único – Para apuração de haveres, fica convencionado, o teor do Art. 1031 §2º da Lei nº 10.406/2002, que não precisa ser feito necessariamente em dinheiro, podendo ser feita através de entrega de bens, em até 36 (trinta e seis) meses, incidindo sobre o saldo apurado juros simples de 0,5% ao mês, e para a correção monetária será utilizado o índice nacional de Preço ao Consumidor – INPC – conforme faculdade do Art. 406 da Lei nº. 10.406/2002;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos Art. 1030 e 1085, parágrafo único da Lei nº. 10.406/2002, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência; ser leal a sociedade aos demais sócios; votar no interesse da sociedade; manter sigilo sobre livros e documentos; zelar pela continuidade dos negócios;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica acordado entre os sócios que os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos desproporcionalmente as suas quotas de capital ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade até a presente data, não possui filiais;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30(trinta) dias subsequentes a deliberação, aplicando-se nesse caso o disposto no Art. 1031 da lei 10.406/2002;

✓

✓ BB



5ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 84.861.210/0001-64
NIRE: 412.0264599-5

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos deste contrato, serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº. 6.404/76, conforme faculta o Parágrafo Único do Art. 1053 da Lei nº. 10.406/2002);

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA NONA

Para as questões advindas, quer pelo descumprimento das cláusulas aqui pactuadas, quer por divergência entre os sócios, fica eleito o foro da comarca de União da Vitória, estado do Paraná, para que lá as dúvidas sejam esclarecidas, declinando de outro, ainda que privilegiado ou especial.

E, pôr assim estarem justo e contratado, lavram, datam, e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si, seus herdeiros e legais sucessores, a cumpri-lo em seus expressos termos.

União da Vitória (PR), 05 de maio de 2023

Pedro Kosera
Assinado Digitalmente

Paulo Kosera
Assinado Digitalmente

V

7 BB



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
48222534904	PEDRO KOSERA
55086390982	PAULO KOSERA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 15:43 SOB Nº 20232734283.
PROTOCOLO: 232734283 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307233469. CNPJ DA SEDE: 84861210000164.
NIRE: 41202645995. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2023.
TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

✓

BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.861.210/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/1991
NOME EMPRESARIAL TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL	NÚMERO 353	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.TELEUNIAO@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 8403-8350
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2025 às 16:07:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
PEDRO KOSERA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
33691785 SESP PR

CPF
482.225.349-04

DATA NASCIMENTO
19/04/1961

FILIAÇÃO
CARLOS KOSERA

TECLA KOSERA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
22019654700

VALIDADE
27/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
22/12/1981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UNIAO DA VITORIA, PR

DATA EMISSÃO
27/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60474653124
PR920550458

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2259180844

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

U

T BB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 84.861.210/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:31:52 do dia 01/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2026.

Código de controle da certidão: **EECC.4344.4E24.BB1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

7 BB



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037716228-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.861.210/0001-64**
Nome: **TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0

7 BB



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 03/10/2025 15h20min

Número	Validade
13006	02/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 84861210000164

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWJ2ATPSPFATGDB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 03 de Outubro de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.861.210/0001-64

Certidão nº: 59393217/2025

Expedição: 03/10/2025, às 16:49:04

Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.861.210/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g
7 BR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.861.210/0001-64
Razão Social: TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA.
Endereço: RUA BARAO DO CERRO AZUL 353 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2025 a 06/11/2025

Certificação Número: 2025100809320553196020

Informação obtida em 08/10/2025 09:32:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que, TELEUNIAO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com CNPJ sob nº 84.861.210/0001-64, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul nº 353 – Centro - União da Vitória - PR, apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações em nos prestar serviços de atendimento dos sistemas de alarme com monitoramento e manutenção, também na linha de equipamentos de segurança como sistema de câmeras, serviços de instalação de interfones, motores elétricos deslizantes e fechos eletrônicos, sendo assim nada consta que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atestamos aqui sua capacidade técnica.

Por ser verdade, firmamos o presente.

União da Vitória (PR), 08 de setembro de 2025.

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ 07.289.188/0001-89
Clewerson Cezar Masnik
Proprietário
CPF 990.175.399-68





CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



ATA DE JULGAMENTO 155/2025

Na data de 16 de outubro de 2025, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, a Agente de Contratação auxiliada pela Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria nº 048/2025 e demais disposições legais aplicáveis, avaliaram a documentação referente à habilitação das proponentes concernente ao Processo Administrativo nº 089/2025 e Dispensa de Licitação nº 011/2025, a qual tem como objeto “a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de sistema de alarme com monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial das sedes (ambulatorial e administrativa) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI”, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

Após análise, decide-se em:

a) **HABILITAR e CLASSIFICAR** a empresa **TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA** (CNPJ 84.861.210/0001-04), uma vez que a documentação apresentada atende integralmente às exigências do edital e às especificações do item 10 do Termo de Referência – Anexo I. A proposta, no valor de R\$ 8.320,00, cumpre o critério de menor valor global estabelecido no edital.

Impulsionando à continuidade da futura e eventual contratação, os autos serão remetidos à Autoridade Superior nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Bruna Barcyscyn
Agente de Contratação

Thaiane Scheila da Silva Velho
Equipe de Apoio

Sidnei Muran
Equipe de Apoio

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-300



ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU
RUA PARANA, 324 - Centro - União da Vitória
CEP: 84600-300 CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone: (42) 3523-7930
E-mail: cisvali@cisvali.com.br Site: http://www.cisvali.com.br



Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2025

Processo Adm.: 89/2025
Data do Processo: 01/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 89/2025
b) **Nr. Licitação:** 11/2025 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 17/10/2025
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de sistema de alarme com monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial das sedes (ambulatorial e administrativa) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.*

Participante: TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de sistema de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para a sede do ambulatório do CISVALI - Serviço de sistema de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para a sede do ambulatório do CISVALI. Marca:	12,000	MÊS	180,00	2.160,00
2	Serviço de sistema de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para a sede do administrativo do CISVALI. - Serviço de sistema de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para a sede do administrativo do CISVALI. Marca:	12,000	MÊS	180,00	2.160,00
3	Atendimento, assistência e suporte técnico (abertura de chamado) para ambas as sedes do CISVALI. - Atendimento, assistência e suporte técnico (abertura de chamado) para ambas as sedes do CISVALI. Marca:	50,000	CHAMA	80,00	4.000,00

Total do Participante: 8.320,00

Total Geral: 8.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00	R\$ 8.320,00

União da Vitória, 17 de Outubro de 2025

.....
DIEGO ANTONIO BRITTES
SECRETÁRIO EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº: 643 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2025	1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2025	2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2025

A Autoridade Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, com fulcro no artigo 74, Caput, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Parecer Jurídico, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação 065/2025, cujo objeto é registro de preço para serviços prestados por clínica especializada em consultas de hematologia conforme Chamamento 001/2025 - convênio QualiCis nº 047/2021 - SESA/FUNSAUDE.

Contratada: SF CLÍNICA DE ONCOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES PURA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.771.434/0001-05.

Valor: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

A documentação referente à Inexigibilidade de Licitação está disponível no Portal da Transparência do CISVALI, ressalta-se que dos atos da administração cabem recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do ato recorrível, conforme item 10.1 do Edital de Chamamento 001/2025.

União da Vitória (PR), 17 outubro de 2025.

DIEGO ANTONIO BRITTES
Autoridade Competente do CISVALI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2025

A Autoridade Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Parecer Jurídico, HOMOLOGA a dispensa de licitação 011/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de sistema de alarme com monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial das sedes (ambulatorial e administrativa) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI.

Contratada: TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.861.210/0001-64.

Valor: R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

A documentação referente à Inexigibilidade de Licitação está disponível no Portal da Transparência do CISVALI, ressalta-se que dos atos da administração cabem recursos no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do ato recorrível, conforme item 14 do Aviso de Dispensa de Licitação.

União da Vitória (PR), 17 outubro de 2025.

DIEGO ANTONIO BRITTES
Autoridade Competente do CISVALI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.cisvali.com.br/no link Diário Oficial>.

Início



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



CONTRATO Nº 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-300, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Fernanda Garcia Sardanha**, inscrita no CPF/MF sob nº 025.608.509-90, doravante denominado “CONTRATANTE” e, do outro lado, a empresa **TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 84.861.210/0001-64, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 353 – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-260, representada pelo Sr. **Pedro Kosera**, inscrito no CPF 482.225.349-04, doravante denominada de “CONTRATADA”, têm entre si justo e acertado o presente instrumento contratual, com fundamento na Lei 14.133/2021 e em conformidade ao Ato do Conselho 688/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Contrato vincula-se ao edital de dispensa de licitação e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de sistema de alarme com monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial das sedes (ambulatorial e administrativa) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de sistema de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para a sede do ambulatório do CISVALI	12	Meses	R\$180,00	R\$2.160,00
2	Serviço de sistema de alarme com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para a sede do administrativo do CISVALI	12	Meses	R\$180,00	R\$2.160,00
3	Atendimento, assistência e suporte técnico (abertura de chamado) para ambas as sedes do CISVALI	50	Chamados	R\$80,00	R\$4.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$8.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente contrato é assinado baseado no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2025.



(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140

Pedro Kosera



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para início da execução do serviço será de até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

Parágrafo primeiro: A empresa contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos e ativação do sistema de monitoramento em conformidade com as especificações técnicas definidas, garantindo o funcionamento ininterrupto do sistema durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo segundo: A prestação dos serviços de monitoramento deverá ocorrer em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com suporte técnico e atendimento emergencial sempre que necessário.

Parágrafo terceiro: Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem custos adicionais para o CISVALI.

Parágrafo quarto: Os serviços serão executados tanto na sede ambulatorial do CISVALI (R. Paraná, 324, Centro – União da Vitória/PR) quanto na sede administrativa (R. Prof. Cleto, 425, Centro – União da Vitória/PR).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O valor total da presente contratação, a ser pago pela Contratante à Contratada é de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo Segundo: No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços ora contratados, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

Parágrafo Terceiro: No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

Parágrafo Sexto: Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140

Pedro Kosera



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



Parágrafo Sétimo: Haverá a atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO

Despesa Nº: 8 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 326 - TRANSFERÊNCIAS DAS PREFEITURAS VIA CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Segundo: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observadas as demais condições estabelecidas no contrato, por ser o parâmetro mais adequado para a contratação em questão.

Parágrafo Quarto: O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Sexto: Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

Parágrafo Sétimo: As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

Parágrafo Oitavo: Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Certificar-se, quando da realização dos serviços, se foram atendidas as especificações apresentadas na proposta de preço.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A contratada deve cumprir todas as obrigações referentes às condições, prazos e demais especificações previstas constantes neste termo de referência e na proposta de fornecimento, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, principalmente:



(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140

Pedro Kosera



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu

- a) A contratada deve prestar os serviços com a maior eficiência possível, sempre zelando pela qualidade e responsabilidade na execução dos mesmos, de acordo com as exigências descritas no Edital e Termo de Referência.
- b) As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da Contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.
- c) Executar os serviços de monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
- d) Atender ao chamado técnico no prazo de até 03 (três) horas após a abertura da solicitação, em casos que o sistema de monitoramento e alarmes parem de funcionar.
- e) Deslocamento imediato de equipe tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis.
- f) Quando do recebimento de informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento.
- g) Promover a manutenção e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos dos locais.
- h) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos nos serviços prestados.
- j) Ademais das obrigações neste termo definidas, a contratada deverá cumprir com as obrigações constantes do instrumento contratual.
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para menor aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140

Pedro Kosera



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O presente instrumento poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo segundo: No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

Parágrafo terceiro: Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

Parágrafo quarto: O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

a. GESTOR DO CONTRATO: Márcio César Roieck, Diretor da Atenção Especializada, portador do CPF nº ***.802.60*-** e seu substituto Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro, portador do CPF nº ***.968.81*-**, servidores designados para acompanharem a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

b. FISCAL DO CONTRATO: Maria Eduarda Bachmann, Diretora Administrativa, inscrita no CPF nº ***.497.65*-** e sua substituta, Sandra Delvoss, Diretora de Planejamento, portadora do CPF nº ***.378.07*-**, servidoras designadas para acompanhar e fiscalizar a execução



(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140

Pedro Kosera



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

Parágrafo Segundo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Parágrafo único: Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo assinado pelas partes, que se tornará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo único: A CONTRATADA não poderá transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os produtos, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Parágrafo Primeiro: A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

Parágrafo Segundo: Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD).

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Quarto: Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Parágrafo único: O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140

Pedro Kosera



CISVALI
Consórcio Intermunicipal
de Saúde do Vale do Iguaçu



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Segundo: A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para eficácia do contrato e de seus aditamentos.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 01 (uma) via digital, para os devidos fins e efeitos de direito.

TELEUNIAO

TELECOMUNICA

COES

LTDA:84861210

000164

Assinado de forma
digital por TELEUNIAO
TELECOMUNICACOES
LTDA:84861210000164

Dados: 2025.10.17
10:59:23 -03'00'

União da Vitória (PR), 17 de outubro de 2025.

FERNANDA

GARCIA

SARDANHA:025

60850990

Assinado de forma digital por
FERNANDA GARCIA
SARDANHA:02560850990
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=34028316000103,
ou=videoconferencia, cn=FERNANDA
GARCIA SARDANHA:02560850990
Dados: 2025.10.17 11:44:37 -03'00'

Pedro Kosera

TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ sob nº 84.861.210/0001-64

representada por Pedro Kosera

CONTRATADA

Fernanda Garcia Sardanha

Presidente do CISVALI

CONTRATANTE

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA BARCYSYN
Data: 17/10/2025 13:52:19-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Nome: Bruna Barcysyn

CPF: ***.870.319-**

Documento assinado digitalmente
gov.br MAIRA TERESINHA LUSA GUERIN
Data: 17/10/2025 15:26:07-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Nome: Maira Teresinha Lusa Guerin

CPF: ***.411.539-**



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº: 644 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025	1
REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 060 E 061/2025	2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada: SF CLÍNICA DE ONCOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES PURA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.771.434/0001-05.

Objeto: registro de preço para serviços prestados por clínica especializada em consultas de hematologia conforme Chamamento 001/2025 - convênio QualiCis nº 047/2021 - SESA/FUNSAUDE.

Valor: R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de União da Vitória/PR.

Fiscalização da ata:

1. A fiscalização da ata será realizada pela servidora Michele Caroline Perizzolo Konkel, inscrita no CPF nº xxx.988.37-xx.
2. A gestão da ata será realizada pelos servidores Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, inscrito no CPF nº xxx.039.14 xx, e seu substituto, Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro, inscrito no CPF nº xxx.968.81-xx.

União da Vitória (PR), 20 outubro de 2025.

Fernanda Garcia Sardanha
Presidente do CISVALI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada: TELEUNIAO TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.861.210/0001-64.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de sistema de alarme com monitoramento remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, com o objetivo de garantir a segurança patrimonial das sedes (ambulatorial e administrativa) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI.

Valor: R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de União da Vitória/PR.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.cisvali.com.br/no link Diário Oficial>.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

ANO: 2025

EDIÇÃO Nº: 644 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fiscalização:

a. GESTOR DO CONTRATO: Márcio César Roieck, Diretor da Atenção Especializada, portador do CPF nº***.802.60*-** e seu substituto Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro, portador do CPF nº ***.968.81*-**, servidores designados para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

b. FISCAL DO CONTRATO: Maria Eduarda Bachmann, Diretora Administrativa, inscrita no CPF nº ***.497.65*-** e sua substituta, Sandra Delvoss, Diretora de Planejamento, portadora do CPF nº ***.378.07*-**, servidoras designadas para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto e no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem a qual não será permitido qualquer pagamento além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

União da Vitória (PR), 20 outubro de 2025.

Fernanda Garcia Sardanha
Presidente do CISVALI

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 060 E 061/2025

SÚMULA: Concessão de diárias aos servidores do CISVALI

O Secretário Executivo e a Diretora Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no uso das atribuições legais e com fundamento no ato 756 de 01 de agosto de 2024;

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder diárias aos servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME	CARGO	SAÍDA PREVISTA	RETORNO PREVISTO
JULIANA CRISTINA TURKOT	ADVOGADA	20/10/2025 15:00 hrs	22/10/2025 23:00 hrs
Nº	Destino da Viagem	Tipo de Diária	Objetivo da Viagem
060/2025	Curitiba - PR	2 – Diárias com Pernoite 1 – Diária Completa	Participação no 5º Congresso de Licitações promovido pela Escola de Gestão do Paraná.
VALORES	2 Diárias Com Pernoite – R\$ 800,00 1 Diária Completa – R\$ 160,00 Total: R\$ 960,00		
NOME	CARGO	SAÍDA PREVISTA	RETORNO PREVISTO
EMILIA BUCIOLI GARCIA ULAJE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/10/2025 15:00 hrs	22/10/2025 23:00 hrs
Nº	Destino da Viagem	Tipo de Diária	Objetivo da Viagem
061/2025	Curitiba - PR	2 – Diárias com Pernoite 1 – Diária Completa	Participação no 5º Congresso de Licitações promovido pela Escola de Gestão do Paraná.
VALORES	2 Diárias Com Pernoite – R\$ 800,00 1 Diária Completa – R\$ 160,00 Total: R\$ 960,00		

União da Vitória, 20 de outubro de 2025.

DIEGO ANTONIO BRITTES
Secretário Executivo do CISVALI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.cisvali.com.br/no link Diário Oficial>.

Início